

Lei nº 825/2000

Autoriza assinatura de Convênio de Mútua Coopera-
ção com o Estado Para Assão de Servidor do Quadro de
Magistério do Estado de Minas Gerais e dá outras Providên-
cias.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Esta-
do de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar
convênio de mútua cooperação com o Estado, para assão
da servidora Maria Klícia Brandão Reberti, do quadro de
magistério do Estado de Minas Gerais, em adjunção à
rede de ensino Municipal.

Artigo 2º - Em decorrência da assinatura do referido
convênio, autoriza o município a repassar ao Estado o
valor mensal de R\$ 212,53 (duzentos e doze reais e três
centavos), referentes ao piso do professor de 1ª a 4ª série
estadual.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da assinatura do convê-
nio correrão por conta de abertura de dotação a crédito
especial no presente exercício para seu custeio.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente
Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 27 de março de 2000


DÉCIO BONAMICHI
PREFEITO MUNICIPAL